



Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargeão**

**CONTRATO Nº 098/2016**

**ELABORAÇÃO DO PLANO  
DECENAL DOS DIREITOS  
HUMANOS DE CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES**

**O MUNICÍPIO DE VARGEÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro nº477, com CNPJ nº 83.009.928/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Paglia, a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado **VIVER - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Antonio Selistre de Campos, nº 212 E, Centro, no Município de Chapecó, SC, com CNPJ nº 02.677.640/0001-66, neste ato representada pela Sra. Patrícia Vasconcellos de Azevedo, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 041.949.877-05 e RG nº 3.087.087-SSP/SC, residente e domiciliada no Município de Chapecó, SC, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no âmbito municipal, conforme parâmetros estabelecidos pela Resolução do CONANDA nº 171, de 04 de dezembro de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados, com carga horária mínima de 50 horas, da seguinte forma:

- 01 reunião inicial com os técnicos para contextualização e levantamento de diagnóstico em Vargeão.
- 01 audiência pública para levantamento de propostas para construção do plano em Vargeão.
- Construção do plano em Vargeão.
- Apresentação do plano para a rede de atenção a criança e ao adolescente e o CMDCA para aprovação.
- Entrega do plano.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta da dotação orçamentária para o Exercício 2016: Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento de Assistência Social – Ações do Fia – 07.01.2.025.3.3.90.

Rua 7 de Setembro, 477 – Fone (0\*\*49) 3434-0148 – CEP 89690-000 – VARGEÃO – SC  
Site: [www.vargeao.sc.gov.br](http://www.vargeao.sc.gov.br) - e-mail: [administracao@vargeao.sc.gov.br](mailto:administracao@vargeao.sc.gov.br)





Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargem**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O Pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **sendo 30% após o diagnóstico e 70% na entrega do plano**, mediante apresentação da Nota de prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato terá duração até 02/12/2016.

**Parágrafo único:** Correrão à conta do **CONTRATADO** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, bem como de transporte e alimentação, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

O **CONTRATADO** não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao **CONTRATADO** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando o **CONTRATADO** pedir insolvência civil ou for dissolvida; (b) quando o **CONTRATADO** transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.





Estado de Santa Catarina  
**Governo Municipal de Vargeão**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

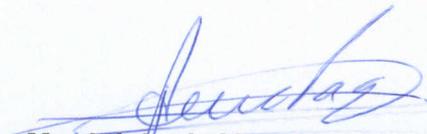
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Vargeão, SC, 18 de abril de 2016.

  
**Município de Vargeão SC**  
Contratante

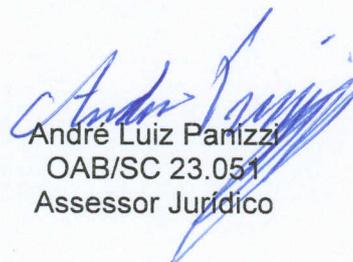
  
**Viver - Desenvolvimento Profissional**  
**Ltda - Me**  
Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Maridalva Colpani  
CPF: 950.496.909-78

  
\_\_\_\_\_  
Mariaelena Marini Ribeiro  
CPF: 008.042.509-79

Visto:

  
André Luiz Parizzi  
OAB/SC 23.051  
Assessor Jurídico



# Vargeão

## PREFEITURA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2016.**

EXTRATO DE CONTRATO nº 098/2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: VIVER - DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico para elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no âmbito municipal, conforme parâmetros estabelecidos pela Resolução do CONANDA nº 171, de 04 de dezembro de 2014.

VALOR: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 098/2016.

Vargeão, SC, 18 de abril de 2016.

Amarildo Paglia

Prefeito Municipal